

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SEMA/MT

PROCESSO Nº 590223/2017/SEMA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SEMA/MT
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
DATA: 12/03/2020 – HORÁRIO 14h00min

LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERCAMENTO DE TERRENO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, COBERTURAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, DISCRIMINADAS NO ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

UNIDADE DEMANDANTE: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI-SEMA MT

INDICE

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA	9
9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	15
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	19
13. DA HABILITAÇÃO.....	21
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	32
16. DOS RECURSOS	34
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	35
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
19. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	39
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	42

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	45
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	48
ANEXO III-A – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.....	73
ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA	74
ANEXO III-C – MEMORIAL DESCRITIVO	75
ANEXO III D - PROJETO.....	77
ANEXO III E – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	86
ANEXO III F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS	89
ANEXO III G – BDI.....	90
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	92
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	93
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	94
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO.....	119

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 250, publicada no D.O.E. do dia 19 de abril de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, LC 123/2006 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 27 de fevereiro de 2020 até às 13h30min do dia 12 de março de 2020**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 12 de março de 2020 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo **Decreto nº 840/2017** e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominado (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG/MT,

constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no termo de referência, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no anexo i – formulário padrão de proposta, que faz parte integrante deste edital., devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA, que faz parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.:** Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" – Fone: (65) 3613-3606.**

3.6. A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.9. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da

elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

d) Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

f) Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017;

4.3. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

5.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do **art. 25 do Decreto Estadual nº 840/2017.**

5.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;

b). Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para **lotes** distintos.

6.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados na Sessão **8** deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública;

d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão **“Marca Própria”**, atendendo ao princípio da impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.

F) PREENCHER O PREÇO OFERTADO, INFORMANDO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM E O VALOR TOTAL DO LOTE.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **deverá** clicar em **“ANEXO DA PROPOSTA”** para fins de anexar e enviar a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.2, conforme ilustração abaixo (vide Manual **“COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”**):

8.1.1. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, em formato pdf, devidamente assinada, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.1.1. Para cada lote que desejar participar, além da proposta de preço anexar no sistema arquivo em formato Excel com demais planilhas solicitadas no item 8.3.8.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1. e 8.1.1. implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

8.1.3. É terminantemente **VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

8.1.4. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no item 12.1.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO II** e Especificação - **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**

8.3.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência - **Anexo III** deste Edital;

8.3.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

8.3.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública;

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão observar, para elaboração da proposta de preços, o disposto no 14.6.

8.3.8. Farão parte integrante da proposta de preço e deverão ser anexados ao sistema, as seguintes planilhas:

a) **PROPOSTA DE PREÇO:** elaborada de acordo com as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nos documentos técnicos do edital (**ANEXOS III-C, III-D, III-E, III-F e III-G**);

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Contendo os preços unitários propostos em moeda corrente nacional e calculados os preços parciais para cada item/grupo e totais conforme valores dos serviços e insumos encontrados na Tabela SINAPI ou composição de preços de mercado. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior ao proposto.

c) **PLANILHA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS:** o BDI ofertado deverá ser apresentado contemplando, obrigatoriamente, todos os percentuais da planilha referência, os quais incidirão sobre o valor da Planilha Orçamentária dos Serviços;

c1) Considerar como parte integrante dos percentuais de Administração Central e Custos Financeiros, as despesas com horas técnicas de deslocamento;

c2) Considerar na composição do BDI:

I) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

II) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica -IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos da Súmula 254 - TCU.

III) Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

IV) Deverá se observar a legislação vigente no município CUIABÁ onde serão executados os serviços demandados, em especial, as taxas e os impostos aplicáveis (como ISSQN).

V) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida em planilha, da Lei Complementar 123/2006.

VI) Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

VII) Será desclassificada a proposta da empresa licitante que apresentar BDI superior a 28,35% (vinte e oito virgula trinta e cinco por cento), conforme referenciado na Planilha Orçamentária elaborada pela SESP- Secretaria de Estado de Segurança Públicas/MT.

d) **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**, o percentual dos encargos sociais ofertado, o qual incidirá sobre o valor da mão de obra, deverá ser apresentado contemplando, obrigatoriamente, todos os percentuais da planilha referenciada pela Caixa Econômica

Federal – SINAPI/Composição de Encargos Sociais/Mato Grosso/Vigência a partir de agosto de 2017;

l) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e) **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**: as composições de custos unitários elaboradas são meros instrumentos para preparação do orçamento da licitante. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão da obra, de acordo com a especificação técnica, devendo conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços;

f) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** devem ser observadas todas as etapas e prazos de execução estabelecidos;

8.3.9. Será disponibilizado no sistema junto ao Edital arquivo em Excel com as demais planilhas constando os valores de referência.

8.3.10. Todas as planilhas devem estar identificadas com timbrado da empresa e o representante legal da empresa.

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), após o término da etapa de lances.

8.5. A empresa licitante deverá executar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I do Edital**.

8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos do item 11.2.

8.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços.

8.7.2. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.7.3. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O (A) pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

8.12. O (A) pregoeiro (a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. Não serão aceitas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, conforme Art. 48, II da Lei 8.666/93.

8.16. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.11**.

8.17. As licitantes quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a) em Sessão Pública a ser designada para este fim, deverão enviar a **Proposta de Preços e demais planilhas realinhadas e os documentos de habilitação**, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no **item 15.1 do edital**.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

9.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no **item 9.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

9.3 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

9.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 9.2**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 9.3**, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9.6 Para a regularização referente à restrição em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação:

10.2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.

10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. O valor unitário do item a que se refere o subitem acima é o somatório dos valores unitários dos itens, lançados no momento do preenchimento da proposta eletrônica.

10.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/2019, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I - produzidos no Estado;
- II - produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.8.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993.

10.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico". Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o

sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.16. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) comunicará por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.19. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.20. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.21. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.22. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E DEMAIS PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do

Anexo I, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 13** deste Edital.

12.1.1. Os documentos citados no item 12.1 deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: pregao@gestao.mt.gov.br, em arquivo(s) de até 8mb (oito mega bytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 21.3. deste edital, garantido o direito de defesa.

12.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

12.1.2. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do email: pregao@gestao.mt.gov.br, no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 12.1.1.

12.1.3. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

12.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

12.2. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

12.3. Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar

as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por email, ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Aquisições Governamentais/[SEPLAG](#).

12.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- c1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;

d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas

nas alíneas 'c' e 'd', de forma consolidada, de acordo com a

legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será

necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão

conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a)

pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1.993.

13.2.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

13.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante;
ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.

a4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

a5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão

extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da **SEPLAG** por meio da página eletrônica: aquisicoes.gestao.mt.gov.br

c) Considerando os riscos para a administração, e que a presente licitação objetiva o registro de preço, sem obrigatoriedade de contratação, as licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação;

d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

d1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.

13.2.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/1993. **(conforme modelo anexo IV)**

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/1.993. **(conforme modelo anexo IV)**

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990. **(conforme modelo anexo IV)**

13.2.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 (**conforme modelo anexo V**);
- b) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- c) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006**;

13.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

13.2.5.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – Deverá ser apresentado em nome da empresa licitante:

- a) **REGISTRO DE PESSOA JURIDICA:** Registro de Pessoa Jurídica ou Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede do licitante, que comprove que o ramo de atuação da empresa, descrito na certidão, seja compatível com o objeto licitado;
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) com o objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado **emitido em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente**, que comprove a execução, através de profissional(is) habilitado, de serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

b.1) Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.2) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

c) VISTORIA TÉCNICA: Conforme descrição do **item 7** do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA, segundo os modelos constantes nos anexos III A e III B do Edital

d) DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA: Apresentar declaração que possui ou que disponibilizará instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, com preposto capacitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

13.2.5.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Em nome do

Responsável Técnico:

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO), sendo o profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Deverão ser apresentados em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

a) REGISTRO DE PESSOA FÍSICA: Registro de Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidade técnica profissional com o objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecidos por

pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), que comprove a execução, de serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

b.1) Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.2) O atestado DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE REGISTRO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c) PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

III) Contrato Social em ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

IV) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);

V) Declaração de futura contratação emitida pelo profissional devidamente habilitado nos termos dos itens anteriores, comprometendo-se a responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto desta licitação, no caso da licitante sagre-se vencedora do certame;

c.1) É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa participante deste certame;

13.2.5.3.. Caso o licitante e os responsáveis técnico da empresa, forem registrados no CREA ou CAU de outra Unidade da Federação, estes deverão obrigatoriamente realizar o visto junto a entidade de classe do Estado de Mato Grosso, para o exercício das atividades, sendo que o visto será exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura contrato, caso sagre-se vencedor do certame;

13.2.5.4. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades) e prazos de execução (data início e término).

13.2.5.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

13.3. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição Cadastral – CERCA, em plena validade, ou seja: com situação “ATIVA”, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 13.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.2.3).**

13.4. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Aquisições Governamentais, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos **subitens 12.1 e 15.1, respectivamente, com a validade renovada.**

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

13.5.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

13.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.9. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **Item 22.6**, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

13.12. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.14. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

13.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.16. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A PROPOSTA DE PREÇO E DEMAIS PLANILHAS REALINHADAS arroladas no item 8.3.8 deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 12 deste edital, também deverão ser encaminhadas pela licitante vencedora, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Superintendência de Aquisições Governamentais/ SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, identificados conforme abaixo:

- a) O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS-SEMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
OXX/2020/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- SEMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
OXX/2020/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE

14.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o pregoeiro inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado

14.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

14.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

14.3.2. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

14.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br e encaminhados os documentos originais à Gerência de Processos de Aquisição/SEMA, sito ao Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 16.1 desta seção.

15.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

15.3 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico).

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.6. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Gerência de Processos de Aquisição/SEMA**, sede da Secretária de Estado de Meio Ambiente.

15.7. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) pregoeiro (a), exceto se:

I – houver recurso;

II – houver apenas uma proposta válida por lote.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

16.2. Em havendo recurso e mantida a decisão do (a) pregoeiro (a), a autoridade competente da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT**, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 17.1, o (a) pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para

assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

17.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

17.1.2. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.**

17.2. No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,** reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.2.1. A licitante convocada, nas condições do subitem 18.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente.

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

17.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado/tabela SINAPI para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto 840/2017.

17.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, **<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>**.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1.993.

17.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa

registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

17.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem **18.6.1** passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica, cabendo ao Secretário Adjunta de Administração Sistêmica a decisão sobre o pedido.

17.6.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

17.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEMA solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEMA poderá convocar, nos termos da legislação vigente, a empresa já habilitada pelo(a) pregoeiro(a) e classificada na sequência no certame para negociação, e aditar a ata desde que pelo preço de mercado.

17.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.

17.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

17.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

17.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

17.16. Caso a SEMA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SEMA.

17.19. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.

17.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18.2. PRAZOS DO CONTRATO:

18.2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

18.2.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

18.3. Não será admitida a subcontratação TOTAL dos serviços constantes no objeto desta licitação;

a.1) Caso haja necessidade de subcontratação parcial dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito com antecedência ao Fiscal da obra ficando a critério da Contratante a validação da subcontratação, desde que não haja prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art. 72, da Lei 8666/1993;

18.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

18.5 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VIII**) das empresas beneficiadas direta u indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

20.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a licitante à aplicação de sanções, suspensão do direito de licitar e

contratar, declaração de inidoneidade com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada à multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei 8.666/1.993, incidentes sobre o valor homologado para a licitante.

20.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I - atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

II - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

20.6. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao (à) pregoeiro (a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no link: <http://sema.mt.gov.br>.

21.7.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

21.10. Os Órgãos/Entidades participantes que fazem parte do Registro de Preço acostaram ao processo administrativo, os documentos comprobatórios de posse do terreno a ser cercado através de Termos de Cessão de Uso, além dos documentos técnicos básicos necessários a licitação. Sendo os seguintes órgãos SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente.

21.11. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 (Adesão Carona). **Os quais deverão no ato da adesão comprovar a posse da área a ser cercada.**

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto nº 840/2017.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) ANEXO III – A - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
- e) ANEXO III – B- DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA
- f) ANEXO III – C- MEMORIAL DESCRITIVO
- g) ANEXO III – D- PROJETOS
- h) ANEXO III – E- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- i) ANEXO III – F- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- j) ANEXO III – G- BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

- k) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- l) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;
- m) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.
- n) ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2020.

Ivone Souza Mayer
Gerente Gestão de Aquisições
GAQ/CAC
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesa
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 —SEMA —CRAS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE **
01	Execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Metro.	MT	2557,77

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº **000/2020/SEMA-MT** Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR
PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Metro.	MT	2557,77		
TOTAL					

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
- Pagamento através do banco: _____
Agência N.º _____
C/C N.º _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 20X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEMA	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n° 073/2019/SEMA-MT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SEMA	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de Empresa especializada em cercamento de terrenos, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a Secretária de Segurança Pública.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I do Edital

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1.1. Justifica-se a execução do serviço de cercamento, compreendendo a área da futura Sede do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS e a área do Batalhão de Policiamento Montado, para assegurar espaço aos animais silvestres que serão retirados de situações prejudiciais nos diversos locais do Estado de Mato Grosso e assim garantir atendimento e tratamento, com intuito de os animais recolhidos retornarem a seu habitat natural, resta ainda esclarecer que esta área encontra-se disponível desde 2017 para utilização, inclusive o Projeto das instalações do CETRAS, já

estão em fase final de elaboração, e que após entrará na fase de execução, devendo a área estar devidamente delimitada e protegida.

3.1.2. A escolha do tipo de cercamento por alambrado com mourões de concreto, torna-se viável tecnicamente por impedir a evasão e oferecer segurança aos animais, os quais estarão confinados provisoriamente durante o tratamento em espaço amplo e cercado por muretas e telas adequadas.

3.1.3. Por se tratar de serviços eminentemente suplementares e não ligados diretamente à atividade-fim da SEMA e, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico para realizar os serviços, faz-se necessária a contratação, ademais não dispõe de todos os recursos materiais e humanos para concretizar essa atividade.

3.2. PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.

3.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005 e art. 14 da IN SLTI/MP n. 05/2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. *v acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, fundizam-se para definir a competição* (Extraído do site http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao-cidadania/iniciais_acp/iniacp_licitacao/licit172.htm)

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

“()

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara que reprovou “O art 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame),

quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) veros que é paticamente análoga não aceitação de consórcios (...) (Constituições de Licitações e Contratações da Administração Pública) Edição Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

5.2. Consistirá em 01 (um) LOTE, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Item 2 deste Termo de Referência.

5.3. A proposta da licitante deverá conter:

5.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

5.3.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

5.3.3. Preços unitários e totais.

5.3.4. Farão parte integrante da proposta e deverão ser anexados ao sistema, as seguintes planilhas:

a) PROPOSTA DE PREÇO: elaborada de acordo com as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nos documentos técnicos deste Termo de Referência (ANEXOS C, D, E F e G);

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (devidamente truncada) deverá contendo os preços unitários propostos em moeda corrente nacional e calculados os preços parciais para cada item/grupo e totais conforme valores dos serviços e insumos encontrados na Tabela SINAPI ou composição de preços de mercado. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior ao proposto.

c) PLANILHA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS: o BDI ofertado deverá ser apresentado contemplando, obrigatoriamente, todos os percentuais da planilha referência, os quais incidirão sobre o valor da Planilha Orçamentária dos Serviços;

c1) Considerar como parte integrante dos percentuais de Administração Central e Custos Financeiros, as despesas com horas técnicas de deslocamento;

c2) Considerar na composição do BDI:

I) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

II) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica -IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos da Súmula 254 - TCU.

III) Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI

correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

IV) Deverá se observar a legislação vigente no município CUIABÁ onde serão executados os serviços demandados, em especial, as taxas e os impostos aplicáveis (como ISSQN).

V) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida em planilha, da Lei Complementar 123/2006.

VI) Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

VII) Será desclassificada a proposta da empresa licitante que apresentar BDI superior a 27,63% (vinte e sete vírgula sessenta e três por cento), conforme referenciado na Planilha de Bonificação elaborada pela SECID- Secretaria de Estado das Cidades/MT.

d) PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, o percentual dos encargos sociais ofertado, o qual incidirá sobre o valor da mão de obra, deverá ser apresentado contemplando, obrigatoriamente, todos os percentuais da planilha referenciada pela Caixa Econômica Federal – SINAPI/Composição de Encargos Sociais/Mato Grosso/Vigência a partir de agosto de 2017;

l) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: as composições de custos unitários elaboradas são meros instrumentos para preparação do orçamento da licitante. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão da obra, de acordo com a especificação técnica, devendo conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços;

f) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO devem ser observadas todas as etapas e prazos de execução estabelecidos;

5.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado,

constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

5.5. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços.

5.6. Não serão aceitas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, conforme Art. 48, II da Lei 8.666/93.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei n.º 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEGES/MT, além dos relacionados na sequência:

6.1.1. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

6.1.1.1. **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** – Deverá ser apresentado em nome da empresa licitante:

a) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA: Registro de Pessoa Jurídica ou Certidão de inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede do licitante, que comprove que o ramo de atuação da empresa, descrito na certidão, seja compatível com o objeto licitado;

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) com o objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), que comprove a execução, através de profissional(is) habilitado, de serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

b.1) Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.2) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante,

a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

c) VISTORIA TÉCNICA: Conforme descrição do item 7 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA, segundo os modelos constantes nos anexos III A e III B do Edital.

d) DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA: Apresentar declaração que possui ou que disponibilizará instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, com preposto capacitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

6.1.1.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Em nome do Responsável Técnico:

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO), sendo o profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Deverão ser apresentados em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

a) REGISTRO DE PESSOA FÍSICA: Registro de Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidade técnica profissional com o objeto da licitação, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), que comprove a execução, de serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

b.1) Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.2) O atestado DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE REGISTRO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c) PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

III) Contrato Social em ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

IV) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);

V) Declaração de futura contratação emitida pelo profissional devidamente habilitado nos termos dos itens anteriores, comprometendo-se a responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto desta licitação, no caso da licitante sagre-se vencedora do certame;

c.1) É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa participante deste certame;

6.1.2. Caso o licitante e os responsáveis técnico da empresa, forem registrados no CREA ou CAU de outra Unidade da Federação, estes deverão obrigatoriamente realizar o visto junto a entidade de classe do Estado de Mato Grosso, para o exercício das atividades, sendo que o visto será exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura contrato, caso sagre-se vencedor do certame;

6.1.3. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades) e prazos de execução (data início e término).

6.1.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.2. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico e ou representante credenciado da licitante, este será acompanhado **por profissional i (s) designado (s) pela SEMA/SESP**, impreterivelmente até 1 dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, a vistoria deverá ser agendada por meio dos telefones: SEMA (65) 3613-7291 e SESP (65) XXXXXXX.

7.2.1. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante do ANEXO III-A deste Termo de Referência. O documento deverá ser assinado pelo responsável pela empresa e pelo responsável da SEMA/SESP uma das vias deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7.3. Considera-se que é de grande relevância a realização da vistoria, visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

7.4. No caso de a licitante não participar da vistoria acompanhada, a mesma deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEMA.

7.4.1. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante no ANEXO III-B do Termo de Referência.

7.5. O Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de não Vistoria Técnica deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.6. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços.

8.3. DO PRAZO E HORÁRIOS

8.3.1. Prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e conforme cronograma físico-financeiro de cada lote.

8.3.2. Após a assinatura do contrato a Contratante emitirá ordem de serviço, devendo a Contratada iniciar os serviços **no prazo de até 15 (quinze) dias**.

8.3.3. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. A Contratante não se responsabilizará por eventuais horas extras.

8.3.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à fiscalização, que por sua vez analisará e sendo pertinente cabe a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.4. DO LOCAL

8.4.1. Os serviços serão realizados no perímetro urbano de Cuiabá, conforme local indicado no lote licitado.

Lote 01 – Rua Hélio Ponce de Arruda (antiga Rua I), Setor F, Centro Político Administrativo.

8.5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.5.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

a) Não será admitida a subcontratação TOTAL dos serviços constantes no objeto desta licitação;

- a.1) Caso haja necessidade de subcontratação parcial dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito com antecedência ao Fiscal da obra ficando a critério da Contratante a validação da subcontratação, desde que não haja prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art. 72, da Lei 8666/1993;
- b) Deverão ser fornecidos os equipamentos, materiais e mão de obra de acordo com os tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, os materiais deverão ser de 1ª (qualidade), vedado o uso e utilização de materiais reaproveitados, devendo SOMENTE ser fornecidos materiais obedientes às normas específicas do material e aprovadas pela ABNT, quando couber;
- b.1) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- b.2) Ao Contratante reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.
- c) Os serviços deverão ser executados por profissionais com habilidade e experiência adequados aos serviços que lhes forem atribuídos;
- d) A execução dos serviços deverá seguir critérios específicos, os quais estão estabelecidos no Memorial Descritivo (ANEXO III-C);
- e) Proceder no final da jornada de trabalho, a limpeza geral e remoção do material de entulho excedente no canteiro de obra;
- f) Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com a finalidade de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;
- g) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;
- h) A Contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos (ANEXO III-D), detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Termo de Referência e seus anexos. Levando imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.
- i) As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pelo Fiscal de Obra, em formulário padrão da Contratada. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preço aprovada na licitação;
- j) Os serviços serão recebidos após a sua execução e conclusão de acordo com o disposto nos Art.73 a 76 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.6. DA RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PRESOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

8.6.1. A licitante deve destinar vagas de trabalho aos presos e egressos do sistema prisional, nos termos das normas abaixo:

a) A reserva de vagas de trabalho para presos e egressos do Sistema Prisional deve ser observada por todos os Órgãos ou Instituições dos três Poderes Administração Pública do Estado de Mato Grosso conforme disposição contida na Lei Estadual nº. 9.879/2013 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 1.891/2013;

A Lei Estadual nº. 9.879/2013 estabelece que:

“Art. 1º. As Pessoas Jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

Art. 2º. As Pessoas Jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes do Estado, incluindo entidades da Administração Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de obras ou serviços, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

I - até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

II - de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

§ 1º Os órgãos e instituições estaduais farão constar, nos editais e contratos que têm por objeto obras e serviços, a exigência de que trata esta lei.

§ 2º O disposto nesta lei não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública.”

b) O Decreto Estadual nº. 1.891/2013 estabelece que:

“Art. 1º Todos os editais de licitação e contratos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, inclusive as Pessoas Jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes do Estado, o Ministério Público e Tribunal de Contas, cujo objeto seja a contratação e a execução de mão-de-obra e serviços, salvo nos contratos que envolvam serviços de segurança, vigilância ou custódia e nos contratos de dispensa e inexigibilidade de licitação, deverão conter disposição prevendo a reserva de vagas para os presos e egressos do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Considera-se preso aquele que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no Art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, inclusive o regime domiciliar; e egresso, o liberado definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Os contratos celebrados com a Administração Pública cujo objeto seja a contratação de mão de obra e serviços, deverão conter como obrigação da contratada a reserva de vagas de no mínimo 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço, com presos ou egressos, observando se a seguinte proporção:

I - até 5 (cinco) trabalhadores no total da obra: admissão facultativa;

II - de 6 (seis) a 19 (dezenove): 1 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).”

8.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: A contratada deverá comunicar formalmente o término dos serviços, após o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante (fiscal da obra), mediante termo circunstanciado assinado pelas duas partes em até 10 (dez) dias úteis, encontrando irregularidade, emitirá recibo relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada no prazo estabelecido, ou, se aprovado emitirá o termo sem pendências e receberá com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal o serviço contratado;

b) Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório e prazo estabelecido, verificando a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, pelo Fiscal da obra, juntamente com comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas duas partes, em até 90 dias, contados da emissão do recebimento provisório ou das pendências sanadas.

8.7.2. Na hipótese de irregularidade não serem sanada pela CONTRATADA, a fiscalização do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada fica obrigada a cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência e seus anexos, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

9.2. Assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis após a convocação formal, apresentar garantia contratual no prazo previsto no item 10.2.1. deste Termo de Referência e retirar a Ordem de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.2.1. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Comprovação de instalações físicas nos municípios de Cuiabá ou Várzea Grande, em caso de não possuir, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para a apresentação, conforme declaração apresentada nos documentos habilitatórios;

b) Apresentar todos os dados referente ao Preposto.

b.1) O preposto, caso não seja o Responsável técnico, deverá ser profissional do quadro permanente da contratada e que preferencialmente tenha formação em arquitetura,

engenharia civil ou técnico em edificações, o qual será a via de comunicação oficial entre o Fiscal de Obra e a Contratada;

b.2) A comunicação com o preposto será efetuada por meio de e-mail, telefone móvel, telefone fixo e fax, devendo o preposto responder sempre às ligações telefônicas ou e-mail no máximo em 02 (duas) horas,

b.3) Em períodos de ausência do preposto, a contratada deverá apresentar um profissional substituto, seja por mudança definitiva ou temporária, comunicando imediatamente a substituição a fiscalização e entregando a mesma documentação exigida do preposto;

b.4) Apresentar os seguintes documentos, relativo ao preposto:

b.4.1) Em caso de profissional com formação em arquitetura, engenharia civil ou técnico em edificações, apresentar registro profissional no CREA/CAU ou na entidade de classe do profissional e prova de vínculo trabalhista, podendo ser carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços no caso de profissional autônomo, ambas assinadas pela Contratada;

b.4.2) Em caso de profissional sem a formação acima mencionada, deverá apresentar documento que o qualifique tecnicamente, além da prova de vínculo trabalhista com a contratada;

b.4.3) Relação de endereço de e-mail e de números de telefone fixo e móvel.

9.2.2. A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a fiscalização os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dos serviços a serem prestados, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º);

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física com o visto da entidade de classe do Estado de Mato Grosso, para o exercício das atividades, caso a contratada e o profissional responsável técnico estejam registrados em outro Estado;

c) Comprovante de Instalação Física, nos municípios de Cuiabá ou Várzea Grande, caso não tenha sido apresentada no ato da assinatura do contrato.

9.2. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.3. Executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

9.4. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

9.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 9.6.** A contratada deverá solicitar junto aos órgãos competentes todas as autorizações/licenças necessárias à execução dos serviços ora contratados, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento pós execução, quando couber;
- 9.7.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e seus anexos, além de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 9.8.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da obra;
- 9.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente e atender às solicitações nos prazos estipulados;
- 9.10.** Informar ao Fiscal de Obra quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 9.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes da execução da obra. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Fiscal da Contratante;
- 9.12.** A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.13.** Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências do Contratante;
- 9.14.** Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do (s) item (s), sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 9.15.** A substituição de peças e/ou insumos solicitados na planilha orçamentária, deverá ser precedida de aprovação prévia do Contratante e deverá constar especificação do material, quantidade, marca referência, modelo, e demais configurações necessárias ao controle da fiscalização;
- 9.16.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após e durante a execução de serviços;
- 9.17.** Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- 9.18.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.19.** Deverá dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime da contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.20.** Manter seu pessoal uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente, portando também, todos os equipamentos de segurança individual (EPI's) e

coletivos (EPC's) observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, conforme as legislações vigentes (NR's), e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

9.21. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais deverão estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.23. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.24. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.26. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problemas que acarretem suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

9.27. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.28. Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;

9.29. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.32. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;

9.33. Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Contratante;

- 9.34.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.35.** Todo e qualquer acréscimo contratual somente serão realizados a partir dos serviços contemplados nos documentos técnicos, estando vedados veementemente aditamentos para serviços não previstos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.36.** Caso seja necessários complementos não acusados na avaliação dos documentos técnicos antes da licitação, a contratada arcará com a despesa integralmente, não cabendo ressarcimento por parte do Contratante;
- 9.37.** A Contratada não poderá alegar a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior para justificar o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato, o que não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.38.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 9.39.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;
- 9.40.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 10.1.** Formalizar o contrato a partir da minuta de contrato anexa ao edital e fazer cumprir o regramento previsto no Termo de Referência e seus anexos, e na Legislação pertinente, devendo emitir EMPENHO na forma prevista na legislação;
- 10.2.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 10.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.4.** Emitir ordem de serviço (OS) estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.4.1. A OS deverão ser arquivadas, em pasta própria para averiguações, a qualquer tempo, quando solicitada pelos órgãos de controle, tanto interno quanto externo, bem como dar informações em seu devido tempo a Contratante;
- 10.4.2. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será da fiscalização designada oficialmente;

- 10.5. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada no Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 10.8. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- 10.9. Somente pagar a importância correspondente aos serviços prestados, após a medição do serviço efetuada pela fiscalização, que atestará a qualidade dos serviços e sua realização com relação a prazo, quantidade e materiais, produtos e insumos utilizados;
- 10.10. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços, cabendo-lhes a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 10.11. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, normalmente aqueles relacionados à folha de pagamento.

11. DO CONTRATO

11.1. PRAZOS DO CONTRATO:

11.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.1.2. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, **podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;**

11.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

c) Fiança bancária.

11.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

11.2.3.1. A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.2.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.2.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.2.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

11.2.6. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.3.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pela SEMA/SESP, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, através da publicação no DOE, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.3.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.3.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

11.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

11.3.6. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e a execução do objeto contratado.

11.3.7. Para efeito de gestão do contrato serão estabelecidas as atribuições do fiscal, como segue:

- a) controlar os pagamentos feitos a contratada, mantendo em planilha atualizada os saldos existentes no contrato, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- b) emitir ordem de serviço;
- c) responsável pelos contatos de negócio com a contratada;
- d) observar o prazo de Garantia dos serviços;
- e) Receber e validar dos documentos entregues pelo Fiscal da Obra;
- f) expedir advertência, por escrito, à CONTRATADA, por qualquer incorrência documentais, observado o contraditório e ampla defesa, persistindo-se a conduta encaminhar a autoridade competente para deliberar medidas cabíveis, conforme discricionariedade deste;
- g) quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
- h) Outras situações designadas em instrumento legal e na legislação.

11.3.8. Poderá ser designado diferente servidor para desempenhar a função de Fiscal da Obra, tratando-se de servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, além das seguintes responsabilidades:

- a) Receber a Ordem de Serviço e acompanhar o início e continuidade da realização dos serviços;
- b) coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades;
- c) auferir a conformidade nas planilhas orçamentárias e cronograma com os itens de serviços a serem executados, bem como nos demais anexos e informações do processo licitatório;
- c.1) avaliar os materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;
- d) prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos serviços contratados, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços;
- g) rejeitar no todo ou em parte, a execução em desacordo com a ordem de serviço ou contrato, se for o caso;
- h) conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços realizados;

- i) Encaminhar ao Fiscal do Contrato, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Decreto Estadual nº 8.199/2006, a saber:
- i.1) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretária de Estado de Fazenda da sede ou domicílio da contratada;
 - i.2) Prova de regularidade junto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;
 - i.3) Prova de regularidade relativa a seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- j) expedir advertência, por escrito, à Contratada, por qualquer incorrência nos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa e enviar ao Fiscal do Contrato para conhecimento, persistindo-se a conduta encaminhar ao responsável da unidade solicitante para deliberação de medidas cabíveis, conforme discricionariedade deste;
- k) quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
- l) solicitar a substituição qualquer profissional indesejado ou dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;
- m) efetuar as medições e emitir parecer dos serviços finalizados e entregues, acompanhados de relatórios fotográficos, preferencialmente;
- o) outras situações designadas em instrumento legal e na legislação.

11.3.9. O contratante designará, preferencialmente, servidor técnico (engenheiro, arquiteto ou técnico) para desempenhar a função de fiscal de obra, o qual será encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que a execução ocorra conforme estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.4.1. A Contratada será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto da contratação, bem como pelo esmero ético profissional em sua execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, conforme Art. 618, do Código Civil Brasileiro, o qual será juntado aos autos do processo de pagamento;

11.4.2. Durante o prazo legal de garantia, a Contratada poderá ser convocada para que em até 5 (cinco) dias úteis, envie técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado no local de realização do serviço executado;

11.4.3. Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, o Contratante poderá optar por contratar com terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando os custos decorrentes da realização da respectiva correção e/ou

reparo nos serviços entregues em dívida líquida e certa da Contratada, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei;

11.4.4. Todo e qualquer refazimento de serviços e substituição de materiais, produtos e insumos, dentro do prazo de garantia, deverão ser iniciados em prazo não superior à 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, devendo ser finalizados nos prazos previstos pela contratante, estando todo o ônus, tributação e demais despesas sob a responsabilidade integral da Contratada, a qual poderá responder por negligência, omissão ou imprudência, passível, portanto, de penalidades, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.4.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

12.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

12.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

12.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017,

8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

12.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

12.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.11. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

13.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

13.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

13.1.3.3. Não mantiver a proposta,

13.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,

13.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

13.1.3.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

13.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo,

13.1.3.8. Cometer fraude fiscal,

13.1.3.9. Fizer declaração falsa,

13.1.3.10. Fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês;

13.3. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

13.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

13.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Realizar o cercamento das áreas pertencentes a Secretária de Estado de Meio Ambiente e a área da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para assim garantir segurança ao patrimônio público.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 15.1. Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- 15.2. Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- 15.3. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- 15.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- 15.5. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- 15.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 15.7. Lei Estadual nº 7.692, de 2002

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Essa licitação visa o menor preço, assegurada à qualidade, bem como possível exigência a licitante quanto à comprovação legal que pode executar os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

16.2. Para elaboração dos documentos técnicos foi adotado as instruções da Orientação Técnica OT-002/2014-IBRAENG que tem como objetivo, direcionar a padronização dos Elementos Mínimos necessários para concepção de um Anteprojeto de Engenharia;

16.2.1. Os documentos técnicos foram elaborados por profissionais qualificados e habilitados, os quais emitiram as respectivas responsabilidades técnicas e todos documentos técnicos necessários para instruir o processo licitatório, que estão devidamente assinados e anexados ao processo nº 590223/2017.

16.3. Os serviços a serem desenvolvidos são de baixa complexidade, o Anteprojeto foi substituído pelo Projeto Arquitetônico, que juntamente ao Levantamento **Planialtimétrico do terreno** balizaram a estimativa de custo.

16.4. Em caso de divergência entre valores constantes da Planilha Orçamentária dos Serviços e os constantes da Planilha de Composição de Preços Unitários, prevalecerão sempre os valores da Composição de Preços Unitários.

16.5. Em caso de divergências entre os serviços constantes na Planilha Orçamentária dos Serviços e os constantes no Projeto Arquitetônico, prevalecerão sempre os serviços do Projeto Arquitetônico, havendo necessidade a fiscalização deverá ser consultada para esclarecer quaisquer ambiguidades antes da execução dos serviços.

16.6. Considerando o DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, que rege os critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, os preços que compõem a Planilha Orçamentaria deste processo licitatório, foram obtidos por pesquisa de preço de mercado e por preço referenciado no Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com data base Janeiro/2018.

16.6.1. As Tabelas utilizadas como referência estão disponíveis no site da CEF (www.caixa.gov.br/sinapi), empregar as tabelas desoneradas para precificar as composições dos serviços;

16.7 A mão de obra a ser empregada deverá ser de boa qualidade com acompanhamento e orientação de engenharia especializada, observando-se as premissas básicas de construção de muros;

16.8. Os arquivos eletrônicos com os documentos técnicos, necessários para elaboração da proposta, serão previamente disponibilizados no portal de aquisições (aquisicoes.gestao.mt.gov.br) via Sistema SIAG, bem como as respostas aos questionamentos técnicos;

16.9. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO III-A – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
- b) ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- c) ANEXO III-C – MEMORIAL DESCRITIVO
- d) ANEXO III-D – PROJETOS
- e) ANEXO III-E – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f) ANEXO III-F – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- g) ANEXO III-G – BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Simone da Silva Ribeiro
Responsável pela Elaboração do T.R.
26/11/2019
Aprovado

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
26/11/2019
Existência de Saldo Orçamentário no
PTA/LOA

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
26/11/2019
Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
26/11/2019

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

ANEXO III-A – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Este atestado deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)
(Papel timbrado do Órgão)

Atestamos, para fins de atendimento a exigência do Pregão Eletrônico nº XXX/2020/SEMA-MT, que a Empresa _____, situada a _____ (logradouro), na cidade de _____/____ (UF), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, vistoriou o local onde será executada a _____ (especificação do lote ao qual participará), que constitui o objeto do citado certame estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existente, bem como conhecimento de toda a documentação técnica disponível no portal de aquisições (aquisicoes.gestao.mt.gov.br) - Sistema SIAG, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo ao preço ofertado por falta de informação, além de questionamentos futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

Local e Data

Assinatura do responsável da SEMA/SESP
RG nº/CPF nº

Assinatura do representante da Empresa
RG nº/CPF nº

ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)
(Papel timbrado da empresa)

Empresa _____, situada a _____ (logradouro), na cidade de _____/____ (UF), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado e assinado.

Declara para todos os efeitos legais e para fins de atendimento a exigência do Pregão Eletrônico nº. XXX/2020/SEMA-MT, ter pleno conhecimento dos serviços a serem realizados e se responsabiliza pelo fato de não ter realizado vistoria técnica no local onde será executado _____(especificação do lote ao qual participará), estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, bem como conhecimento de toda a documentação técnica disponível no portal de aquisições (aquisicoes.gestao.mt.gov.br) via Sistema SIAG e sendo assim, não se utilizará destes argumentos para posteriormente, alegar desconhecimento ou solicitar acréscimo no preço por falta de informação ou fara questionamentos que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG nº/CPF nº

ANEXO III-C – MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL
DESCRITIVO**

PROCESSO - 590223/2017

CERCAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES – CRAS/MT

Área Total: 395911 m²

Perímetro: 2557,77 m

ENDEREÇO: Rua Hélio Ponce de Arruda – Setor F – Centro Político Administrativo, - s/n
– Cuiabá-MT.

INFORMAÇÕES GERAIS

Conforme revisão atualizada do projeto segue o memorial descritivo:

Fechamento de terreno em divisa com execução de alambrado e 3 portões em 02 folhas conforme detalhamento e especificações técnicas situado a Rua Hélio Ponce de Arruda – Setor F – Centro Político Administrativo, - s/n – Cuiabá-MT.

Medição e Marcação do terreno conforme orientação técnica, com limpeza e retirada dos matos, arbustos, árvores e outros elementos que prejudiquem a construção do alambrado na divisa, numa largura de 3 metros, sendo 2,5 pelo lado interno.

Construção de alambrado com 2557,77 metros lineares de comprimento inclusive com mudança de direção/alinhamento e declividade.

Construção e instalação de 3 portões em local previamente determinado conforme detalhamento.

Todos os materiais utilizados como cimento, ferro, arames, telas, ferros, etc devem ser certificados pelo INMETRO.

ESPECIFICAÇÃO DO ALAMBRADO

Fixação de cada mourão em buraco com 30 cm de diâmetro e 60 cm de profundidade com concreto fck 200.

Fixação dos mourões a cada 2,50m entre eixos. Em cada distância não superior a 30 m ou mudança de direção/alinhamento deverá ser instalado 2 travas tipo escora em mourão específico.

Mourão perfil quadrado de concreto com 3,50 m de altura na parte reta e 0,50m na aba interna ao terreno inclinada com seção quadrada de 12x12 conforme detalhe. O concreto do mourão é com fck 250kg/cm² vibrado e ferragem interna armada com 3 a 4 ferros 4.2mm com estribos soldados ou amarrados mesma espessura.

A base do alambrado deverá conter mureta com 55 cm acima da superfície do piso do terreno e um mínimo de 20 cm abaixo deste nível, construída com tijolos queimados 19x19x9 cm de espessura (8 furos). No topo da mureta deverá ser executada viga de

concreto (fck 250kg/cm²) 12cm largura x 15cm de altura com ferragem interna tipo treliça de ferro 4.2 mm onde deverá ser amarrada a tela de alambrado e concretada juntamente com essa viga.

Deverá ser instalada 3 fios esticados de arame galvanizado nº 12 - 1,6 ao longo do alambrado onde serão amarradas as telas.

As telas de alambrado serão em fio galvanizado nº 12 - malha 3 1/2" que serão amarrados com fio de arame galvanizados nº 14 em todos os mourões com pelo menos 4 pontos de amarração em cada mourão, sendo a emenda feita pelo lado interno do terreno.

Na aba inclinada dos mourões deverão ser amarrados 3 fios de arame farpado com galvanização leve em fio 12-1,6mm, carga de ruptura 250kgf. Em cada espaço de 2,50 m entre mourões deverá ser amarrados 3 pedaços de ferro 6,3 mm x 80 cm nos fios de arame farpado e base fixa na tela.

Em locais de passagem de água de nascente deverá ser executado bueiro sob cercamento com 3 manilhas de concreto com grade em ambas os lados (entre a entrada e saída de água)

ESPECIFICAÇÃO DO PORTÃO

Estrutura do portão com dobradiça executada com perfil "U" enrijecido (tipo terça) metálicas 75x30mm chapa 14, soldadas formando perfil fechado que deverão após receber tratamento com limpeza do óleo das chapas com tinner e aplicação de primer automotivo, preenchimento das emendas das chapas com massa plástica automotiva e posterior pintura automotiva em esmalte sintético automotivo na cor prata. A fixação do portão na coluna deverá ser com 3 gonzo de 95mm x 50mm reforçados com chapas de 5mm e soldados em cada coluna, sendo a parte fêmea no lado superior a trava de fixação. Deverá ser soldada na face interna argolas com ferro redondo 12,5 mm e diâmetro 10 cm para a fixação da corrente cadeado. Afixar 1 corrente galvanizada de 50 cm x 2" através da solda na argola do portão. Os vãos dos portões serão fechados com telas de alambrado fio 12 - 1,6mm 3 1/2" fixadas em quadro interno do portão entre a cantoneira 3/4' x 1/8" e barra chata de 3/4". Quadro com o mesmo acabamento do portão. As colunas laterais de fixação e sustentação dos portões serão com 2 terças de 150mm x 75mm chapa 10 com altura total de 4,40m soldados fechadas com posterior concretagem interna, sendo base concretada abaixo do nível do piso em buraco de 40 x 40 x 1,20m de profundidade. Também com acabamento de emassamento e pintura igual ao portão

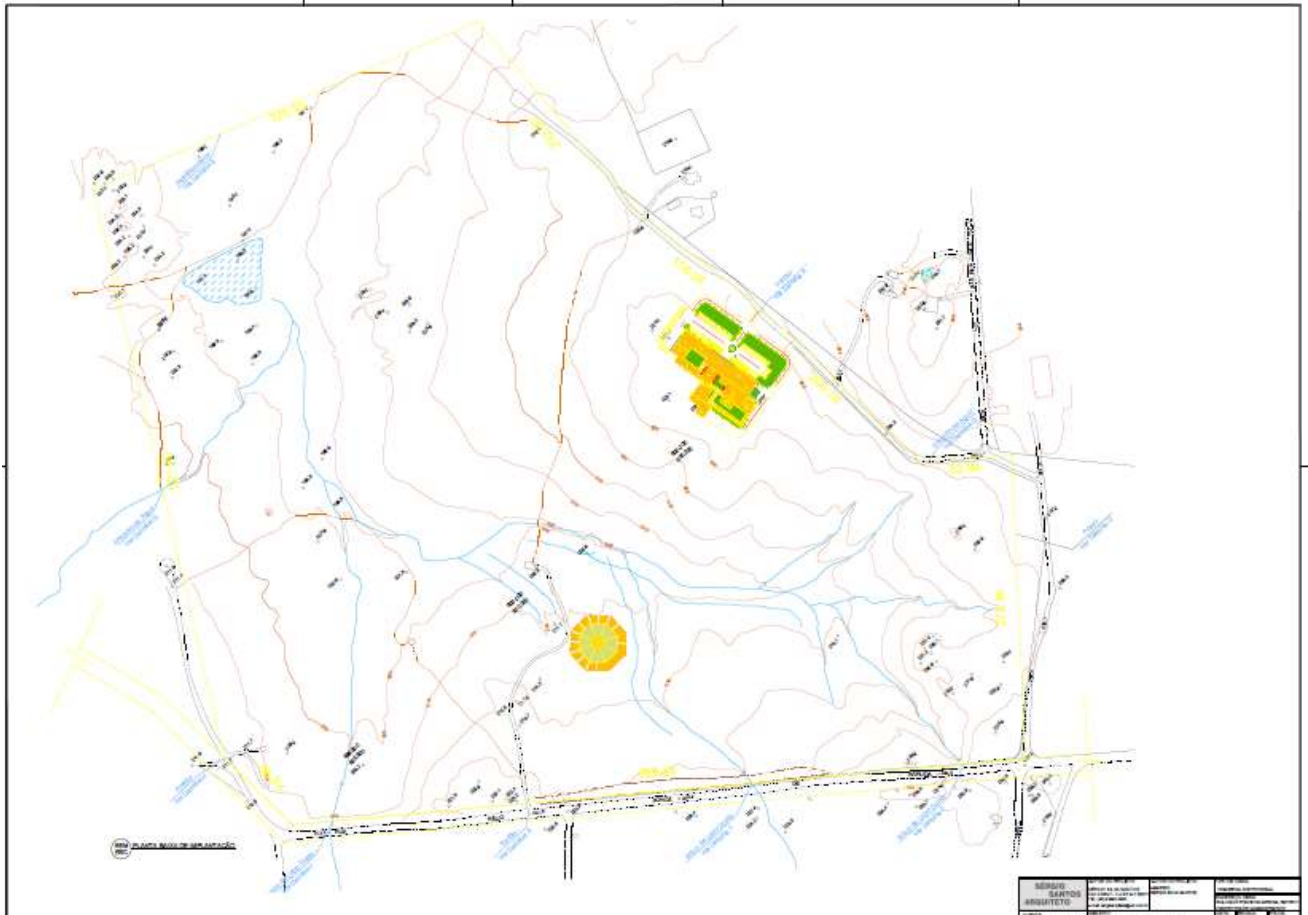
6 cadeados 50 mm (2 para cada portão)

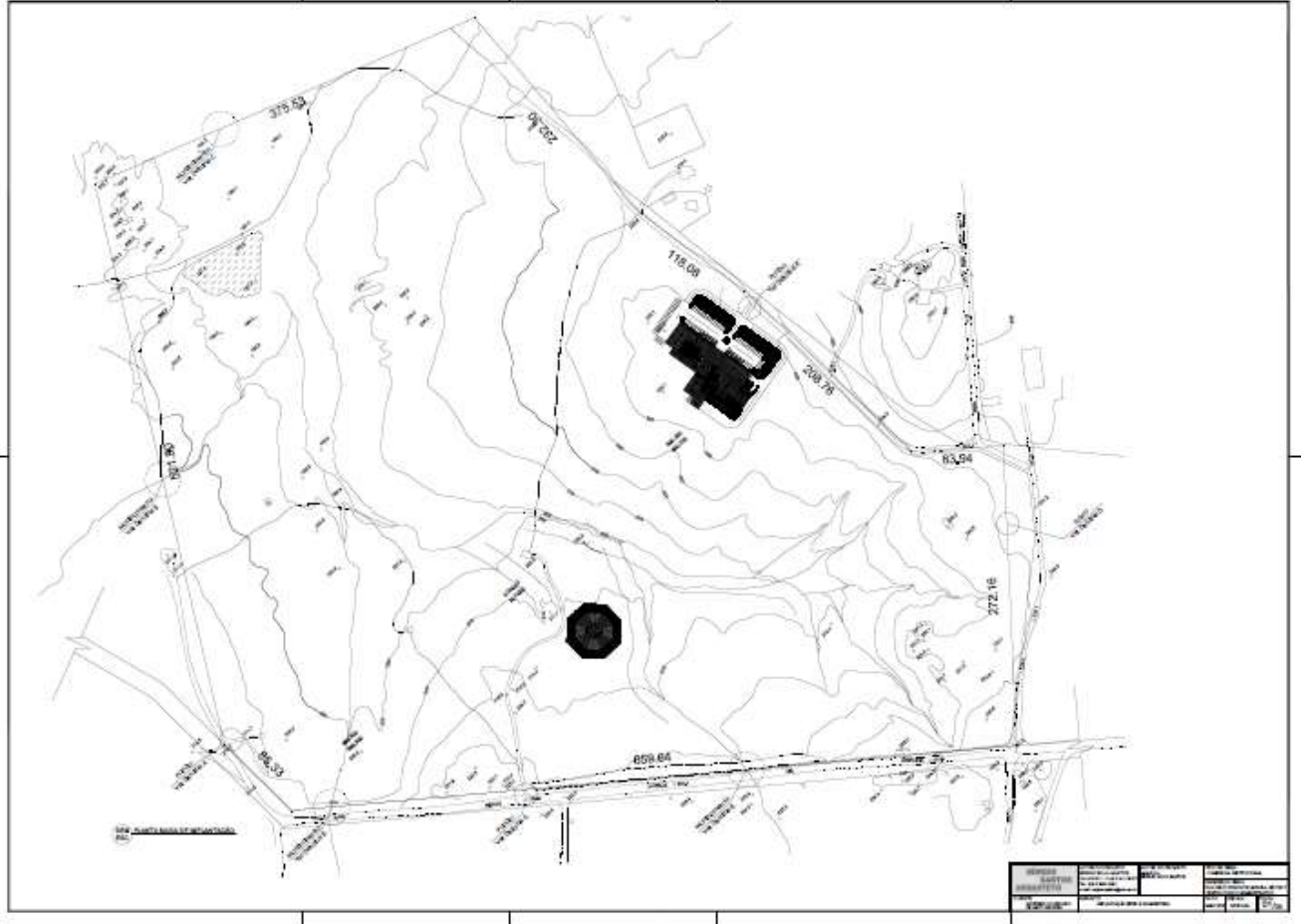
Arqº xxxxx

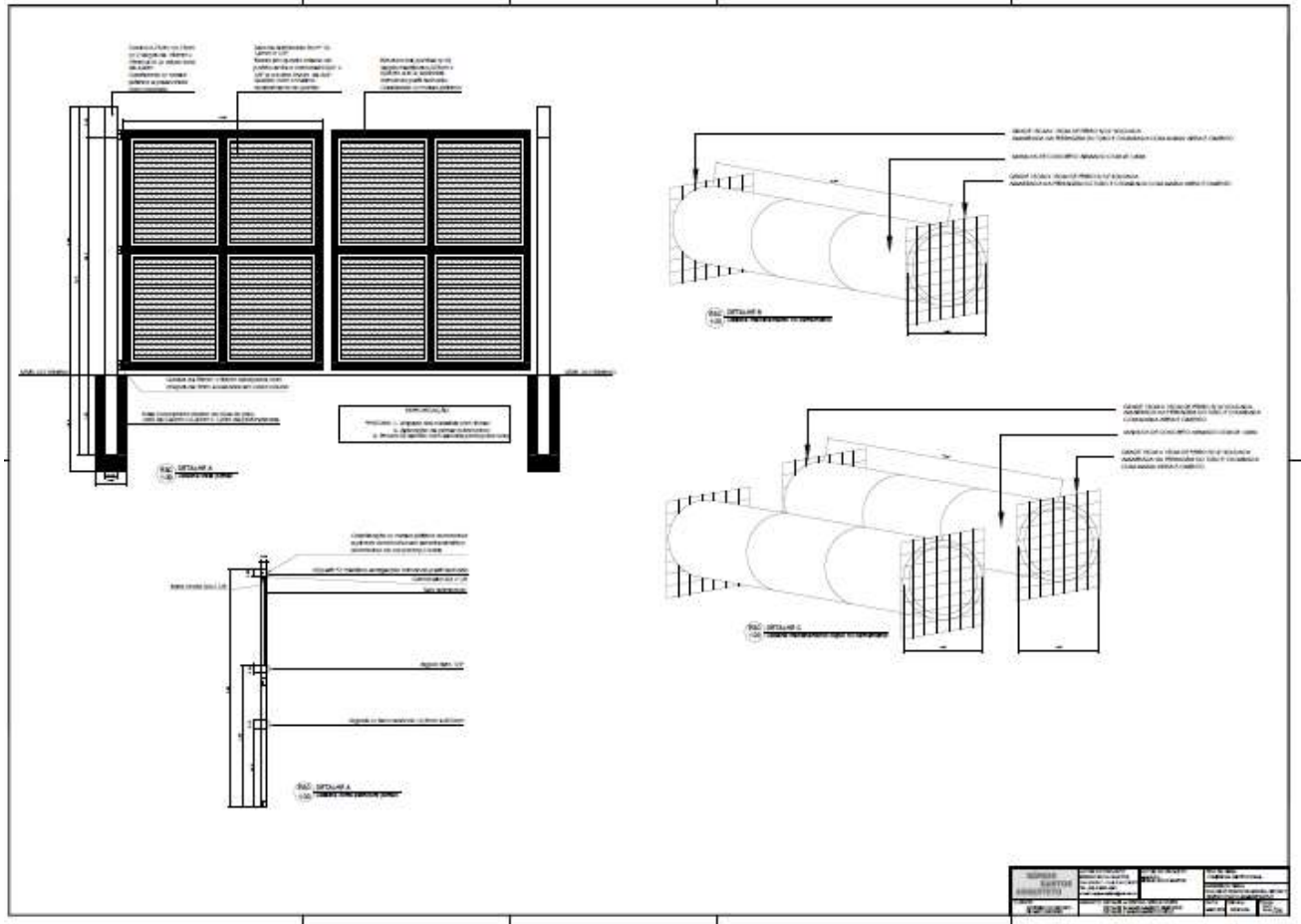
CAU xxxxx

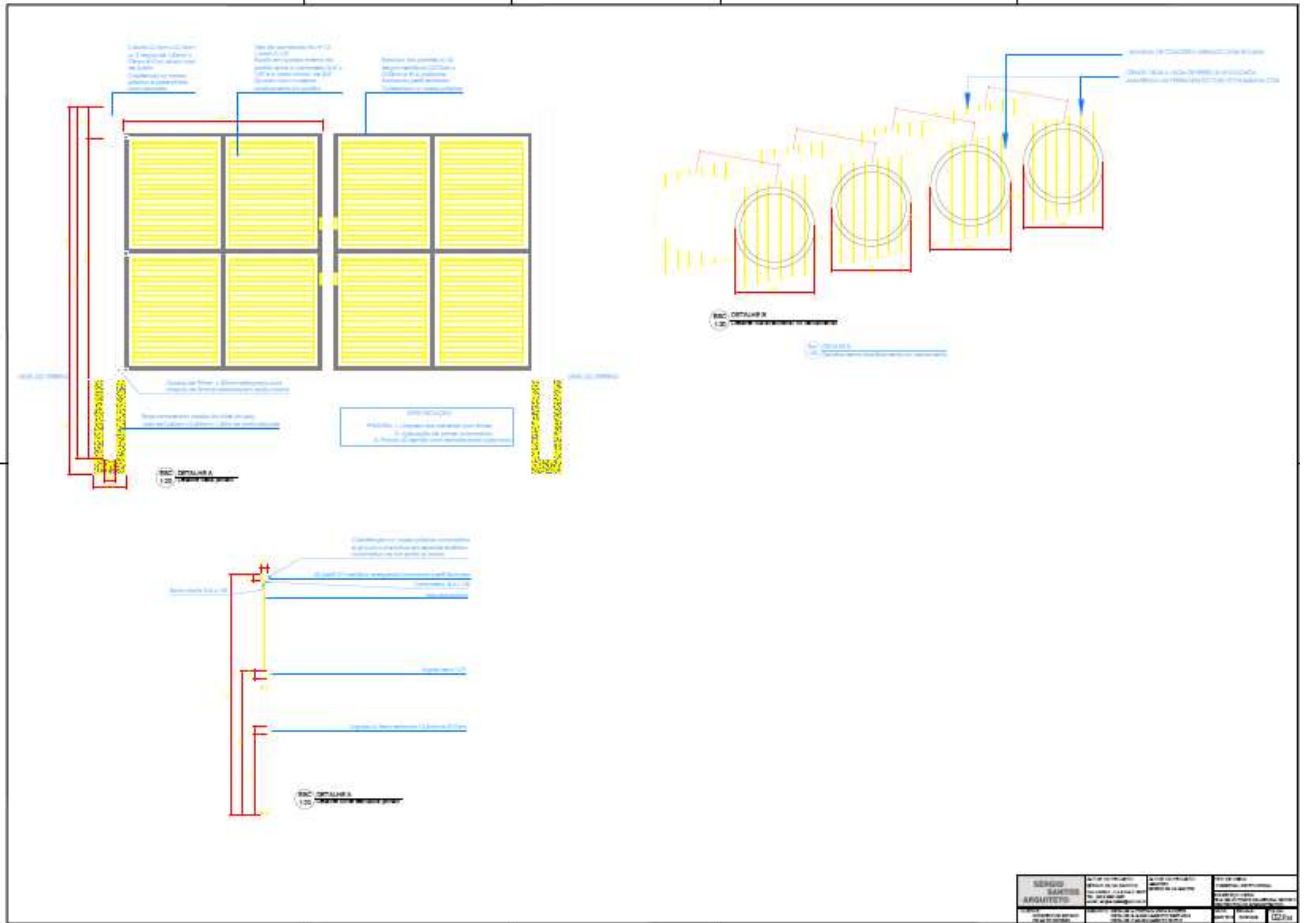
ANEXO III D - PROJETO

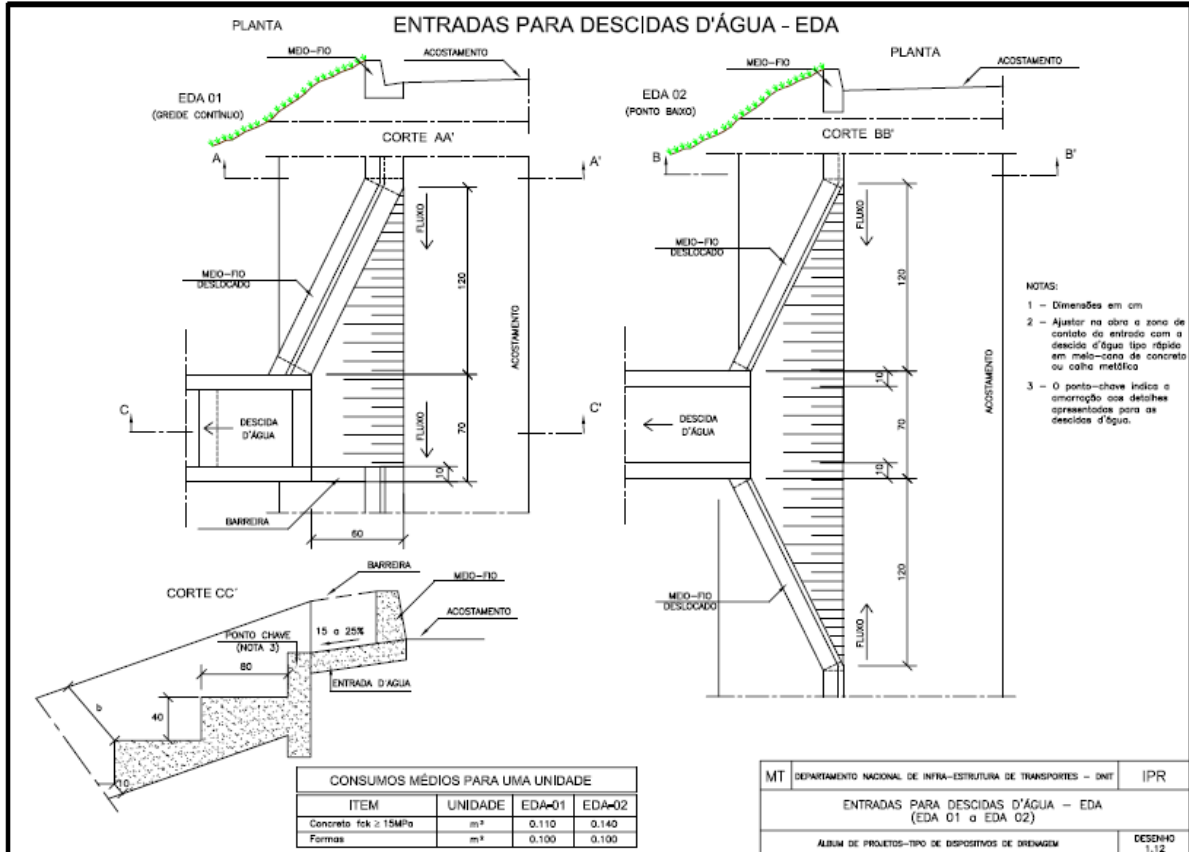
PROJETO

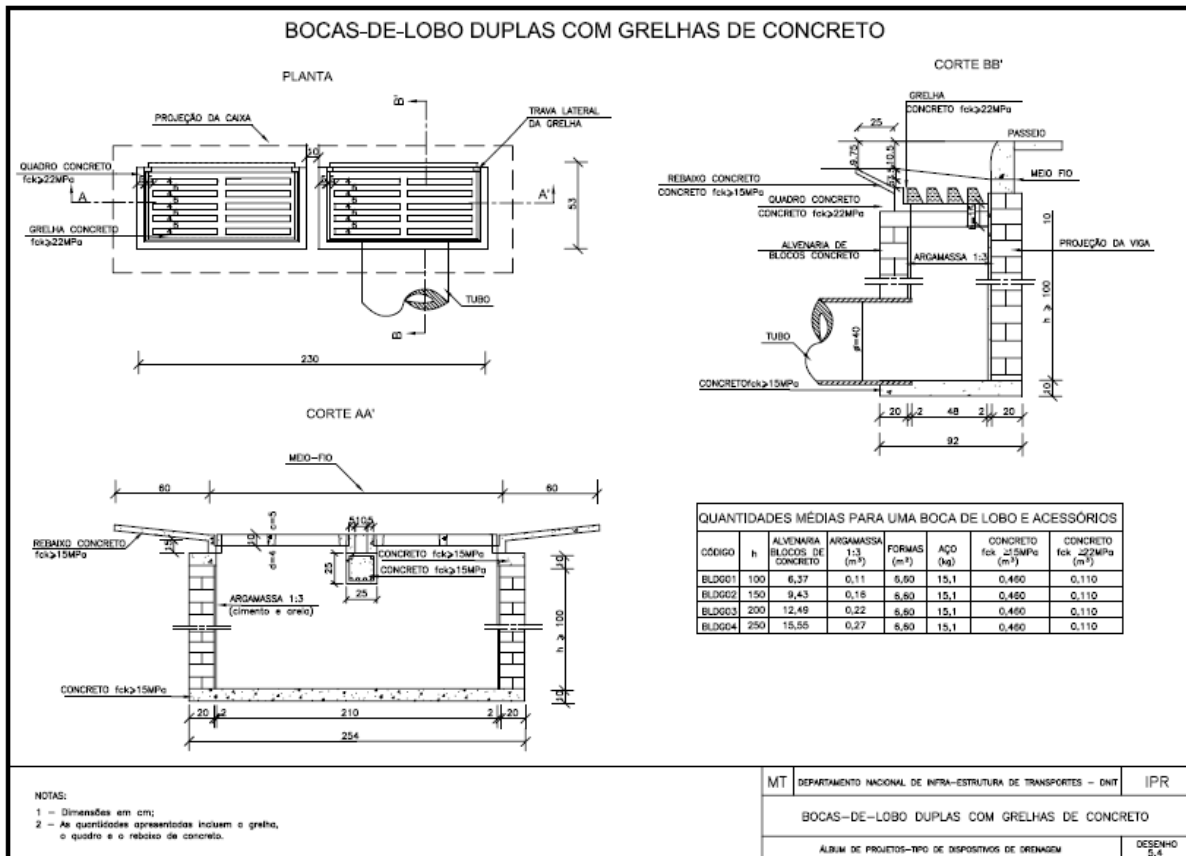












ANEXO III E – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CERCAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES CRAS	- DATA: NOV/2019
LOCAL: RUA HÉLIO PONCE DE ARRUDA (ANTIGA RUA I), SETOR F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	BDI = 28,35

CÓDIGO
SINAPI-AGO/2019 - DESONERADA

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DIRETO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	352,00	22,22	28,51	10.035,52
1.2	SINAPI	90781	Topógrafo com encargos complementares	H	80,00	16,75	21,49	1.719,20
1.3	SINAPI	88253	auxiliar de topógrafo com encargos complementares	H	80,00	9,28	11,91	952,80
1.4	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	H	80,00	80,25	103,00	8.240,00
1.5		composição	locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	4,00	515,00	661,00	2.644,00
SUBTOTAL								23.591,52
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	73672	desmatamento e limpeza mecanizada com arvores até ø15 cm, utilizando trator de esteiras	m²	7.673,31	0,34	0,43	3.299,52
2.2	SINAPI	73859/002	capina e limpeza manual de terreno	m²	5.115,54	1,17	1,50	7.673,31
SUBTOTAL								10.972,83
3.0			VEDAÇÕES					
			MOUROES					
3.1	COMPOSIÇÃO		cerca - mourões de concretos, fixados profundos de 60 cm espaçamento 2,50 m, com furos para fios	m	2.541,87	31,98	41,04	104.318,34
3.2	SINAPI	93358	escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	55,78	58,19	74,68	4.165,65
3.3	SINAPI	94964	concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	48,34	297,16	381,40	18.436,87
3.4	SINAPI	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	48,34	149,65	192,07	9.284,66
			MURETA					
2.4	SINAPI	93358	escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	190,64	58,19	74,68	14.236,99
2.5	SINAPI	96616	lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas.	m³	38,12	411,62	528,31	20.139,17
2.6	SINAPI	96995	reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m³	129,63	35,28	45,28	5.869,64
3.5	SINAPI	87495	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m²	1.450,74	64,46	82,73	120.019,72
3.6	SINAPI	5991	barra lisa com argamassa traço 1:4 (cimento/areia grossa), espessura 2,0 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecanico da argamassa	m²	2.901,50	37,98	48,74	141.419,11
3.7		composição	Armadura em treliça h= 12cm para cinta em concreto armado	m	2.417,41	7,84	10,06	24.319,14

3.8	SINAPI	94964	concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016)	m³	43,52	297,16	381,40	16.598,52
3.9	SINAPI	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	43,52	149,65	192,07	8.358,88
3.10		composição	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 10 utilizações	m²	967,16	13,89	17,82	17.234,79
			ALAMBRADO					
3.11	composição		fechamento em tela e arame galvanizado, fio 12 bwg e malha quadrada 3 1/2", com esticador em arame galvanizado - fio 12bwg, amarril em arame galvanizado - fio 14 bwg e arame farpado galvanizado - 12 bwg com fixação de espaçador de 60 cm com- ferro 6,3 mm	m	2.541,87	61,35	78,74	200.146,84
			PORTÕES					
3.12		composição	Portão de abrir, duas folhas, 3x5m, execução conforme projeto	UNID	3,00	8.114,27	10.414,66	31.243,98
3.13	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,15	58,19	74,68	85,88
3.14	SINAPI	94964	concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016)	m³	1,01	297,16	381,40	385,21

OBJETO: CERCAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES CRAS	DATA: NOV/2019
LOCAL: RUA HÉLIO PONCE DE ARRUDA (ANTIGA RUA I), SETOR F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	BDI = 28,35

CÓDIGO
SINAPI-AGO/2019 - DESONERADA

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DIRETO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
3.15	SINAPI	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	1,01	149,65	192,07	193,99
3.16	SINAPI	COMP 06	pintura esmalte automotiva sobre superfície metálica	m²	95,40	17,23	22,11	2.109,29
							SUBTOTAL	738.566,67
4.0			DRENAGEM PLUVIAL					
4.1	SINAPI	92210	tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2014	m	9,00	104,93	134,67	1.212,03
4.2	SINAPI	92212	tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	4,00	173,58	222,78	891,12
4.3	SINAPI	83659	boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	6,00	720,22	924,40	5.546,40
			ENTRADAS DE AGUA					
4.4	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,50	470,29	603,61	301,80

4.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	8,00	36,50	46,84	374,72
			DESCIDAS DE ÁGUA					
4.6		composição	Descida de água (projeto Tipo DNIT - DAR 01)	m	6,00	150,14	192,70	1.156,20
			BERÇO E TESTA DOS BUEIROS					
4.7	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m ³	4,84	350,16	449,43	2.175,24
4.9	SINAPI	96537	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 2 utilizações. af_06/2017	m ²	2,64	111,67	143,32	378,36
4.11	SINAPI	85662	armação em tela de aço soldada nervura q -92, aço ca -60, 4,2 mm, malha 15x 15 cm	m ²	4,00	11,27	14,46	57,84
							SUBTOTAL	12.093,71
TOTAL GERAL								785.224,73
CUIABÁ, NOV/2019								

ANEXO III F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
1- META	2 - ETAPA FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	INICI O	TÉ RMI NO	VALOR
100%	1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	3,00	50	50	R\$ 23.591,52
100%	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	1,40	100	0	R\$ 10.972,83
100%	3.0	VEDAÇÕES	%	94,0 6	40	60	R\$ 738.566,67
100%	4.0	DRENAGEM PLUVIAL	%	1,54	100	0	R\$ 12.093,71
TOTAL							R\$ 785.224,73

ANEXO III G – BDI

Benefício e Despesas Indiretas - BDI

OBJETO: CERCAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CRAS

LOCAL: RUA HÉLIO PONCE DE ARRUDA (ANTIGA RUA I), SETOR F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITENS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		%
A	DESPESAS INDIRETAS	
A1	GARANTIAS	0,00%
A2	RISCO	1,27%
A3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
A4	SEGUROS	0,80%
SUBTOTAL		6,07%
B	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
C	LUCRO	7,40%
D	IMPOSTOS	
D1	PIS	0,65%
D2	COFINS	3,00%
D3	INSS	2,00%
D4	CPLB	4,50%
SUBTOTAL		10,15%
BDI		28,35%

$$BDI = \left\{ \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C)}{(1-D)} \right\} - 1$$

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,20%	9,97%	13,20%	9,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,64%	19,71%	48,64%	19,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,94%	6,00%	7,94%	6,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83%	3,65%	4,83%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,67%	0,50%	0,67%	0,50%
C	Total	14,52%	10,96%	14,52%	10,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,17%	3,31%	17,90%	7,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,67%	0,50%	0,71%	0,53%
D	Total	8,84%	3,81%	18,61%	7,78%
TOTAL(A+B+C+D)		88,80%	51,28%	118,57%	75,25%

Enca
rgos
Soci
ais

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SEMA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº. 000/20120/SEMA-MT TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ----
-----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Eletrônico **Nº. 000/2020/SEMA-MT**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis)
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da
Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo
Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou
tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei
Complementar nº 04/90),

- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32,
da Lei nº 8.666/93;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração para ME e EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SEMA/MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

Nº. XXX/2020/SEMA-MT

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ----
-----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Nº. 000/2020/SEMA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e,
nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir
do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal
123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.
O___/2020/SEMA-MT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, CEP _____, telefone(s): _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo n. 590223/2017/SEPLAG** devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº _____/SUBPGMA/2020** com o **Edital do Pregão Eletrônico O___/2020/SEMA-MT**, bem como sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a prestação de serviço de **Cercamento de terreno**, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços para atender a CONTRATANTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº. 073/SEMA/2019 e Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2020/SEMA-MT, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. XXX/2020/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	Cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços	xxxxx	000	R\$

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____(_____), a serem pagos em parcela única após o recebimento definitiva dos serviços pelo fiscal, e mediante o atesto na Nota Fiscal pela **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT**.

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

3.4 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.6 DO PRAZO E HORÁRIOS

3.6.1. Após a assinatura do contrato a Contratante emitirá ordem de serviço, devendo a Contratada iniciar os serviços **no prazo de até 15 (quinze) dias**.

3.6.3. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. A Contratante não se responsabilizará por eventuais horas extras.

3.6.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à fiscalização, que por sua vez analisará e sendo pertinente cabe a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.7. DO LOCAL

3.7.1. Os serviços serão realizados no perímetro urbano de Cuiabá, conforme locais indicados nos lotes licitados.

Lote 01 – Rua Hélio Ponce de Arruda (antiga Rua I), Setor F, Centro Político Administrativo.

3.8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.8.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados, atendendo a todas as exigências contidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, e ainda:

a) Não será admitida a subcontratação TOTAL dos serviços constantes no objeto desta licitação;

a.1) Caso haja necessidade de subcontratação parcial dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito com antecedência ao Fiscal da obra ficando a critério da Contratante a validação da subcontratação, desde que não haja prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art. 72, da Lei 8666/1993;

b) Deverão ser fornecidos os equipamentos, materiais e mão de obra de acordo com os tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, os materiais deverão ser de 1ª (qualidade), vedado o uso e utilização de

materiais reaproveitados, devendo SOMENTE ser fornecidos materiais obedientes às normas específicas do material e aprovadas pela ABNT, quando couber;

b.1) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

b.2) Ao Contratante reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais com habilidade e experiência adequados aos serviços que lhes forem atribuídos;

d) A execução dos serviços deverá seguir critérios específicos, os quais estão estabelecidos no Memorial Descritivo (**ANEXO III C**, do edital de Pregão Eletrônico 000/2019/SEMA);

e) Proceder no final da jornada de trabalho, a limpeza geral e remoção do material de entulho excedente no canteiro de obra;

f) Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com a finalidade de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

g) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

h) A Contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos (**ANEXO III D**, do edital de Pregão Eletrônico 000/2019/SEMA), detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos. Levando imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.

i) As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pelo Fiscal de Obra, em formulário padrão da Contratada. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preço aprovada na licitação;

j) Os serviços serão recebidos após a sua execução e conclusão de acordo com o disposto nos Art.73 a 76 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.9.1. A Contratada será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto da contratação, bem como pelo esmero ético profissional em sua execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, conforme Art. 618, do Código Civil Brasileiro, o qual será juntado aos autos do processo de pagamento;

3.9.2. Durante o prazo legal de garantia, a Contratada poderá ser convocada para que em até 5 (cinco) dias úteis, envie técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível

defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado no local de realização do serviço executado;

3.9.3. Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, o Contratante poderá optar por contratar com terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando os custos decorrentes da realização da respectiva correção e/ou reparo nos serviços entregues em dívida líquida e certa da Contratada, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei;

3.9.4. Todo e qualquer refazimento de serviços e substituição de materiais, produtos e insumos, dentro do prazo de garantia, deverão ser iniciados em prazo não superior à 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, devendo ser finalizados nos prazos previstos pela contratante, estando todo o ônus, tributação e demais despesas sob a responsabilidade integral da Contratada, a qual poderá responder por negligência, omissão ou imprudência, passível, portanto, de penalidades, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.9.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2., mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

4.2. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

4.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT**, como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e **atestadas pelo(s) fiscal(s)** de contrato;

4.3.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT**.

4.4. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o

número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço,

4.5. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4.6 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.7. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o serviço ou o objeto não tenha sido recebido definitivamente.

4.7.1. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

4.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas previstas neste Contrato;

4.7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

4.8 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

4.9 O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

4.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

4.11 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento

4.12. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.13 Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

4.15 O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

4.20 Nos casos de contratação de mão-de-obra (terceirização) a liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias, havendo a possibilidade de a Administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, quando estas não forem efetuadas, diretamente aos empregados.

4.21 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.21.1 Não produziu os resultados acordados;

4.21.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.21.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

4.22 A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

4.23. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;**

Nota: Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a critério do Órgão Contratante fixar o prazo de vigência que atenda a sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

7.1.3. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

7.1.4. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

7.1.5. Fiança bancária;

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

7.3.2. A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.3.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7.1.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.4 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a contratada providenciara, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

7.5. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.2. Assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, apresentar garantia contratual no prazo previsto na cláusula sétima deste contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2.1. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Comprovação de instalações físicas nos municípios de Cuiabá ou Várzea Grande, em caso de não possuir, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para a apresentação, conforme declaração apresentada nos documentos habilitatórios;

b) Apresentar todos os dados referente ao Preposto.

b.1) O preposto, caso não seja o Responsável técnico, deverá ser profissional do quadro permanente da contratada e que preferencialmente tenha formação em arquitetura, engenharia civil ou técnico em edificações, o qual será a via de comunicação oficial entre o Fiscal de Obra e a Contratada;

b.2) A comunicação com o preposto será efetuada por meio de e-mail, telefone móvel, telefone fixo e fax, devendo o preposto responder sempre às ligações telefônicas ou e-mail no máximo em 02 (duas) horas,

b.3) Em períodos de ausência do preposto, a contratada deverá apresentar um profissional substituto, seja por mudança definitiva ou temporária, comunicando imediatamente a substituição a fiscalização e entregando a mesma documentação exigida do preposto;

b.4) Apresentar os seguintes documentos, relativo ao preposto:

b.4.1) Em caso de profissional com formação em arquitetura, engenharia civil ou técnico em edificações, apresentar registro profissional no CREA/CAU ou na entidade de classe do profissional e prova de vínculo trabalhista, podendo ser carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços no caso de profissional autônomo, ambas assinadas pela Contratada;

b.4.2) Em caso de profissional sem a formação acima mencionada, deverá apresentar documento que o qualifique tecnicamente, além da prova de vínculo trabalhista com a contratada;

b.4.3) Relação de endereço de e-mail e de números de telefone fixo e móvel.

8.2.2. A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a fiscalização os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dos serviços a serem prestados, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º);

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física com o visto da entidade de classe do Estado de Mato Grosso, para o exercício das atividades, caso a contratada e o profissional responsável técnico estejam registrados em outro Estado;

c) Comprovante de Instalação Física, nos municípios de Cuiabá ou Várzea Grande, caso não tenha sido apresentada no ato da assinatura do contrato.

8.3. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4. Executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

- 8.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;
- 8.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.7. A contratada deverá solicitar junto aos órgãos competentes todas as autorizações/licenças necessárias à execução dos serviços ora contratados, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento pós execução, quando couber;
- 8.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, além de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da obra;
- 8.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente e atender às solicitações nos prazos estipulados;
- 8.11. Informar ao Fiscal de Obra quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 8.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes da execução da obra. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Fiscal da Contratante;
- 8.13. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 8.14. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências do Contratante;
- 8.15. Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 8.16. A substituição de peças e/ou insumos solicitados na planilha orçamentária, deverá ser precedida de aprovação prévia do Contratante e deverá constar especificação do material, quantidade, marca referência, modelo, e demais configurações necessárias ao controle da fiscalização;
- 8.17. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após e durante a execução de serviços;
- 8.18. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- 8.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 8.20. Deverá dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime da contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.21. Manter seu pessoal uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente, portando também, todos os equipamentos de segurança individual (EPI's) e coletivos (EPC's) observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, conforme as legislações vigentes (NR's), e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 8.22. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais deverão estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.24. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.25. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.26. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 8.27. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problemas que acarretem suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;
- 8.28. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.29. Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 8.30. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 8.31. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.32. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.33. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;

8.34. Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Contratante;

8.35. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.36. Todo e qualquer acréscimo contratual somente serão realizados a partir dos serviços contemplados nos documentos técnicos, estando vedados veementemente aditamentos para serviços não previstos no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

8.37. Caso seja necessário complementos não acusados na avaliação dos documentos técnicos antes da licitação, a contratada arcará com a despesa integralmente, não cabendo ressarcimento por parte do Contratante;

8.38. A Contratada não poderá alegar a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior para justificar o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato, o que não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.39. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

8.40. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n°. 8.666/93 e alterações, na Lei n°. 10.520/2002 e Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações;

8.41. A inobservância das regras previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.42 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.43. DA RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA PRESOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

8.44.1. A licitante deve destinar vagas de trabalho aos presos e egressos do sistema prisional, nos termos das normas abaixo:

a) A reserva de vagas de trabalho para presos e egressos do Sistema Prisional deve ser observada por todos os Órgãos ou Instituições dos três Poderes Administração Pública do Estado de Mato Grosso conforme disposição contida na Lei Estadual n°. 9.879/2013 regulamentada pelo Decreto Estadual n°. 1.891/2013;

A Lei Estadual n°. 9.879/2013 estabelece que:

"Art. 1º. As Pessoas Jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

Art. 2º. As Pessoas Jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes do Estado, incluindo entidades da Administração Indireta,

Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de obras ou serviços, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

I - até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

II - de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

§ 1º Os órgãos e instituições estaduais farão constar, nos editais e contratos que têm por objeto obras e serviços, a exigência de que trata esta lei.

§ 2º O disposto nesta lei não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública.”

b) O Decreto Estadual nº. 1.891/2013 estabelece que:

“Art. 1º Todos os editais de licitação e contratos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, inclusive as Pessoas Jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes do Estado, o Ministério Público e Tribunal de Contas, cujo objeto seja a contratação e a execução de mão-de-obra e serviços, salvo nos contratos que envolvam serviços de segurança, vigilância ou custódia e nos contratos de dispensa e inexigibilidade de licitação, deverão conter disposição prevendo a reserva de vagas para os presos e egressos do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Considera-se preso aquele que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no Art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, inclusive o regime domiciliar; e egresso, o liberado definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Os contratos celebrados com a Administração Pública cujo objeto seja a contratação de mão de obra e serviços, deverão conter como obrigação da contratada a reserva de vagas de no mínimo 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço, com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

I - até 5 (cinco) trabalhadores no total da obra: admissão facultativa;

II - de 6 (seis) a 19 (dezenove): 1 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).”

Nota: As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Formalizar o contrato a partir da minuta de contrato anexa ao edital e fazer cumprir o regramento previsto no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, e na Legislação pertinente, devendo emitir EMPENHO na forma prevista na legislação;
- 9.2. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.4. Emitir ordem de serviço (OS) estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4.1. A OS deverão ser arquivadas, em pasta própria para averiguações, a qualquer tempo, quando solicitada pelos órgãos de controle, tanto interno quanto externo, bem como dar informações em seu devido tempo a Contratante;
- 9.4.2. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será da fiscalização designada oficialmente;
- 9.5. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada no Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 9.8. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- 9.9. Somente pagar a importância correspondente aos serviços prestados, após a medição do serviço efetuada pela fiscalização, que atestará a qualidade dos serviços e sua realização com relação a prazo, quantidade e materiais, produtos e insumos utilizados;
- 9.9.1. Pagar a contratada no último pagamento, eventual diferença entre a metragem contratada e a efetivamente construída, após a medição dos serviços efetuada pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 9.10. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços, cabendo-lhes a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 9.11. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, normalmente aqueles relacionados à folha de pagamento.

Nota: As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

10.2. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses;

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

11.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

- 11.1.3.3 Não mantiver a proposta,
- 11.1.3.4 Falhar gravemente na execução do contrato,
- 11.1.3.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros,
- 11.1.3.6 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 11.1.3.7 Comportar-se de modo inidôneo,
- 11.1.3.8 Cometer fraude fiscal,
- 11.1.3.9 Fizer declaração falsa,
- 11.1.3.10 Fraudar na execução do contrato.
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês;
- 11.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 11.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;
- 11.5 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
- 11.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.
- 11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, através da publicação no DOE, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

14.6. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e a execução do objeto contratado.

14.7. Para efeito de gestão do contrato serão estabelecidas as atribuições do fiscal, como segue:

- a) controlar os pagamentos feitos a contratada, mantendo em planilha atualizada os saldos existentes no contrato, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- b) emitir ordem de serviço;
- c) responsável pelos contatos de negócio com a contratada;
- d) observar o prazo de Garantia dos serviços;
- e) Receber e validar dos documentos entregues pelo Fiscal da Obra;
- f) expedir advertência, por escrito, à CONTRATADA, por qualquer inobservância documentais, observado o contraditório e ampla defesa, persistindo-se a conduta encaminhar a autoridade competente para deliberar medidas cabíveis, conforme discricionariedade deste;

- g)** quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
- h)** Outras situações designadas em instrumento legal e na legislação.
- 14.8. Poderá ser designado diferente servidor para desempenhar a função de Fiscal da Obra, tratando-se de servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, além das seguintes responsabilidades:
- a)** Receber a Ordem de Serviço e acompanhar o início e continuidade da realização dos serviços;
- b)** coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades;
- c)** auferir a conformidade nas planilhas orçamentárias e cronograma com os itens de serviços a serem executados, bem como nos demais anexos e informações do processo licitatório;
- c.1) avaliar os materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações do Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- d)** prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
- e)** acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos serviços contratados, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f)** comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços;
- g)** rejeitar no todo ou em parte, a execução em desacordo com a ordem de serviço ou contrato, se for o caso;
- h)** conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços realizados;
- i)** Encaminhar ao Fiscal do Contrato, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Decreto Estadual nº 8.199/2006, a saber:
- i.1) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretária de Estado de Fazenda da sede ou domicílio da contratada;
- i.2) Prova de regularidade junto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;
- i.3) Prova de regularidade relativa a seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- j)** expedir advertência, por escrito, à Contratada, por qualquer incorrência nos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa e enviar ao Fiscal do Contrato para conhecimento, persistindo-se a conduta encaminhar ao responsável da unidade solicitante para deliberação de medidas cabíveis, conforme discricionariedade deste;
- k)** quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

l) solicitar a substituição qualquer profissional indesejado ou dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;

m) efetuar as medições e emitir parecer dos serviços finalizados e entregues, acompanhados de relatórios fotográficos, preferencialmente;

o) outras situações designadas em instrumento legal e na legislação.

14.9. O contratante designará, preferencialmente, servidor técnico (engenheiro, arquiteto ou técnico) para desempenhar a função de fiscal de obra, o qual será encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que a execução ocorra conforme estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

14.10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.10.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: A contratada deverá comunicar formalmente o término dos serviços, após o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante (fiscal da obra), mediante termo circunstanciado assinado pelas duas partes em até 10 (dez) dias úteis, encontrando irregularidade, emitirá recibo relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada no prazo estabelecido, ou, se aprovado emitirá o termo sem pendências e receberá com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal o serviço contratado;

b) Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório e prazo estabelecido, verificando a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, pelo Fiscal da obra, juntamente com comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas duas partes, em até 90 dias, contados da emissão do recebimento provisório ou das pendências sanadas.

14.10.2. Na hipótese de irregularidade não serem sanada pela CONTRATADA, a fiscalização do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

14.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.4 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ___de_____de 20.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2018	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Cláusula Decima Quarta do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F./O.S acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até **90 (noventa) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 20__.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2018	N° da OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Cláusula Decima Quarta do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
--------------------	------------------

Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____
---------------------------------	---------------------------------

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20__

MINUTA

PORTARIA Nº ____/2019/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do
Contrato nº ____/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº ____/2019, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2020.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2019	--	____/____/2019	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20...

.....
Empresa

.....
Representante